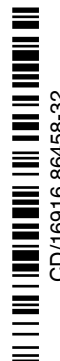




COMISSÃO MISTA DESTINADA À APRECIÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 726, DE 13 DE MAIO DE 2016

EMENDA Nº
(À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 726, DE 2016)

Altera e revoga dispositivos da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios.



CD/16916.86458-32

Suprimam-se:

1) o inciso IV do artigo 2º da Medida Provisória 726/16:

Art. 2º Ficam transformados:

I – o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior em Ministério da Indústria, Comércio e Serviços;

II – o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação em Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

III – o Ministério da Educação em Ministério da Educação e Cultura;

IV – (Suprimido)

2) os incisos II, III e IV do parágrafo primeiro do Art 7º da Medida provisória 726/16:

§ 1º Mantidos os demais órgãos e entidades supervisionadas que lhe componham a estrutura organizacional ou que lhe estejam vinculados, ficam transferidos:

I - o Instituto Nacional da Tecnologia da Informação – INTI, da Casa Civil da Presidência da República, para o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

II – (suprimido)

III – (suprimido)

IV – (suprimido)

3) os incisos IV e XII do artigo 8º da Medida provisória 726/16:

Art. 8º Fica transformado o cargo de:

I – Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior em Ministro de Estado da Indústria, Comércio e Serviços;

II – Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação em Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

III – Ministro de Estado da Educação em Ministro de Estado da Educação e Cultura;



IV – (suprimido)

(...)

XII – (suprimido)

JUSTIFICAÇÃO

A Seguridade Social é definida constitucionalmente como um "conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social" (art. 194). A tríade "saúde, previdência social e assistência social" tem assegurada a gestão autônoma de seus recursos. Cada área tem seu orçamento próprio para financiar suas ações e serviços de modo autônomo. As atividades de cada setor são distintas, ainda que todas se interpenetrem no tocante à garantia da qualidade de vida do cidadão brasileiro, mas as atividades são distintas e seus orçamentos também.

A Constituição define nos arts. 196 a 200 as atividades da saúde; nos arts. 201 a 202, as da previdência social; nos arts. 203 e 204, as da assistência social. A primeira conclusão a que chegamos, com fundamento nos artigos acima citados, é que as áreas têm atividades próprias definidas na Constituição e nas leis que as regulamentam e orçamento próprios.

O INSS é a autarquia federal responsável pela operacionalização do sistema previdenciário público brasileiro e pela fiscalização do sistema previdenciário privado nacional e que se subordinava politicamente ao extinto Ministério da Previdência Social, que definia suas políticas públicas previdenciárias brasileiras.

A autarquia possuía até abril de 2016 1650 agências de atendimento (95% fixas) distribuídas em 1.420 municípios brasileiros que realizam uma média de 4 milhões de atendimentos presenciais mensais entre agendados e não-agendados, com meta de chegar a cerca de 1830 agências em 1531 municípios até o final de 2016 (INSS em Números DEZ/15, Dados de Sistemas Internos INSS maio/16 e PEX INSS 2012). A importância do INSS se mede por seus números: São 33 milhões de benefícios mantidos ao custo de R\$ 500 bilhões anuais.

A base de filiados é da ordem de 65 milhões de trabalhadores (AEPS 2014, INSS em Números dezembro 2015) que requerem mensalmente ao INSS cerca de 1 milhão de pedidos de benefícios de toda sorte, 70% deles dependem de Perícia Médica. Os benefícios pagos mensalmente pelo INSS ultrapassam o valor do Fundo de Participação Municipal (FPM) em 71,8% dos municípios brasileiros, ou seja, 3.996 cidades.

De acordo com um levantamento, realizado pela Coordenação Geral de Estatística, Demografia e Atuária, do Ministério da Previdência Social, a região com maior número de cidades nessa situação é a Sul: 76,7% dos municípios recebem mais recursos do INSS do que do FPM. Em seguida, vem a região Sudeste, com 76%, e a Nordeste, com 72,6%.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

DEPUTADA FEDERAL ALICE PORTUGAL - PCdoB/BA

Já na região Norte, em pouco mais da metade das cidades (51,7%) os repasses do INSS são maiores do que os do FPM. Na região Centro Oeste, essa proporção é de 60,9%.

Em uma metrópole como São Paulo, os repasses da Previdência ultrapassam os do FPM em R\$ 25,7 bilhões. Em municípios pequenos, os recursos dos benefícios do INSS impactam ainda mais no aquecimento da economia local. Em Itabaianinha (SE), os benefícios do INSS injetaram R\$ 43,2 milhões na região, em 2012, enquanto os repasses do FPM foram de R\$ 14,1 milhões.

Em Itaobim (MG), a Previdência pagou, em 2012, R\$ 35,4 milhões contra R\$ 9,7 milhões do FPM. (IBGE 2014, BEPS 2014). Não é errado dizer que o INSS é responsável direto pelo sustento de metade da população brasileira e que 98,8% dos municípios tem sua economia dependente dos pagamentos previdenciários, sendo que em 71,8% dos casos o pagamento previdenciário supera até mesmo o FPM.

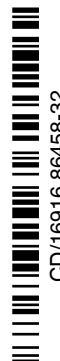
Dos 33 milhões de benefícios mensais mantidos pelo INSS, 11 milhões são relacionados à incapacidade laborativa. Esses 11 milhões de benefícios custam ao Tesouro a cifra de R\$ 137 bilhões anuais. Conforme demonstraremos, a ANMP estima que até R\$ 70 bilhões anuais dessa quantia são gastos com benefícios indevidos (implantados de forma errônea ou que já deveriam ter sido encerrados).

O INSS é o braço operacional da previdência pública brasileira e principal ordenador de despesas. O Ministério do Trabalho e da Previdência Social é o seu guia e formulador de políticas previdenciárias. São órgãos indissociáveis, sem o qual um não faz mais sentido e o outro ficará acéfalo. Deixar a Previdência Social em outro Ministério impactará na influência deste sobre as políticas previdenciárias que garantem o direito trabalhista obtido com contribuições compulsórias de toda uma vida.

O INSS é demais importante para poder ser vítima de paralisia pela dupla chefia imposta pela atual MPV (MF e MDSA) que poderão, em determinado momento, pensar diferente sobre sua função. O INSS e os municípios e 33 milhões de brasileiros dependentes dele não podem ficar nesta insegurança administrativa. Além do que, se o objetivo for fomentar os demais benefícios sociais do governo, a permanência do MTPS só atuará em sentido positivo pois servirá para separar o que é direito trabalhista de programa social e fazer o cruzamento de dados para evitar pagamentos duplicados de ambos setores. O INSS não pode operar separado administrativamente de quem formula suas políticas.

Sala da Comissão, em de de 2016.

Deputada Alice Portugal



CD/16916.86458-32



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADA FEDERAL ALICE PORTUGAL - PCdoB/BA



CD/16916.86458-32